LEI MUNICIPAL Nº 2.877/2005

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Nova para o Exercício Financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 2.827 de 16 de junho de 2005 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R$ 55.872.140,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais), conforme quadro I, em anexo, especificada por categoria e fonte, sendo:

I R$ 49.615.340,00 (quarenta e nove milhões e seiscentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais), recursos da Administração Direta:

II R$ 6.256.800,00(seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), recursos da Administração Indireta.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R$ 55.872.140,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos, especificados por funções de Governo e por unidades orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante dos respectivos orçamentos;~~

~~Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 4º, I, da Lei nº 2.877/2005, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2006, para 15% (quinze por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias. (Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.953 de 28.06.2006).~~

~~Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 1º, item I, da Lei nº 2.953/2006 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2006 para 25% (vinte e cinco por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias previstas na Lei nº 2.877/2005, que estimou a receita e a despesa para o exercício de 2006. (Redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.966 de 08.08.2006).~~

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 1º, item I, da Lei nº 2.953/2006 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2006 para 35% (trinta e cinco por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias previstas na Lei nº 2.877/2005, que estimou a receita e a despesa para o exercício de 2006. (Redação dada pelo art.1º da Lei Municipal nº 3.018 de 19.12.2006).

II movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do artigo 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

III Utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros usos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo Único - Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Prefeito Municipal criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.5º. A execução dos créditos orçamentários constantes dos anexos a esta Lei obedecerá aos princípios constitucionais de impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta, ou indiretamente, na apreciação de proposições legisláveis em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 6º. Integram a presente Lei os anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101 de 04 de março de 2000 (LRF).

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Ponte Nova - MG, 22 de dezembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

José Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.455/2005 aprovado em 16.12.2005
- Publicada em: 22/12/2005